



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 68/2007
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.

“INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE
DIRETOR FINANCEIRO E
TRIBUTÁRIO”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguaba Grande aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1.º O art. 52 da Lei Complementar 15/98 passa a vigorar com nova redação do inciso X e acrescido do inciso XI, nos seguintes termos:

Art. 52 [...]

XI - *Gratificação de Especialização, conferida aos diretores dos departamentos tributário e financeiro - GRAE;*

XII - *outros, relativos ao local ou à natureza do trabalho.*

Art. 2.º A Lei Complementar 15/98 passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

Art. 74-D. A GRAE corresponderá a 30% (trinta por cento) do vencimento-base legalmente estabelecido para os cargos de diretores dos departamentos tributário e financeiro e será pago mensalmente e cumulativamente com a remuneração dos servidores indicados no art. 52, XI.

Art. 74-E. A GRAE não servirá de base de cálculo para o recebimento de qualquer outro benefício, tais como gratificação natalina e férias.

Art. 3.º As despesas para atender a gratificação de que trata esta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4.º Esta Lei Complementar entrará em vigor no dia primeiro de janeiro de 2008.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO
= Prefeito =